



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARUANA ESTADO DO CEARÁ

Mensagem Nº 26/2021

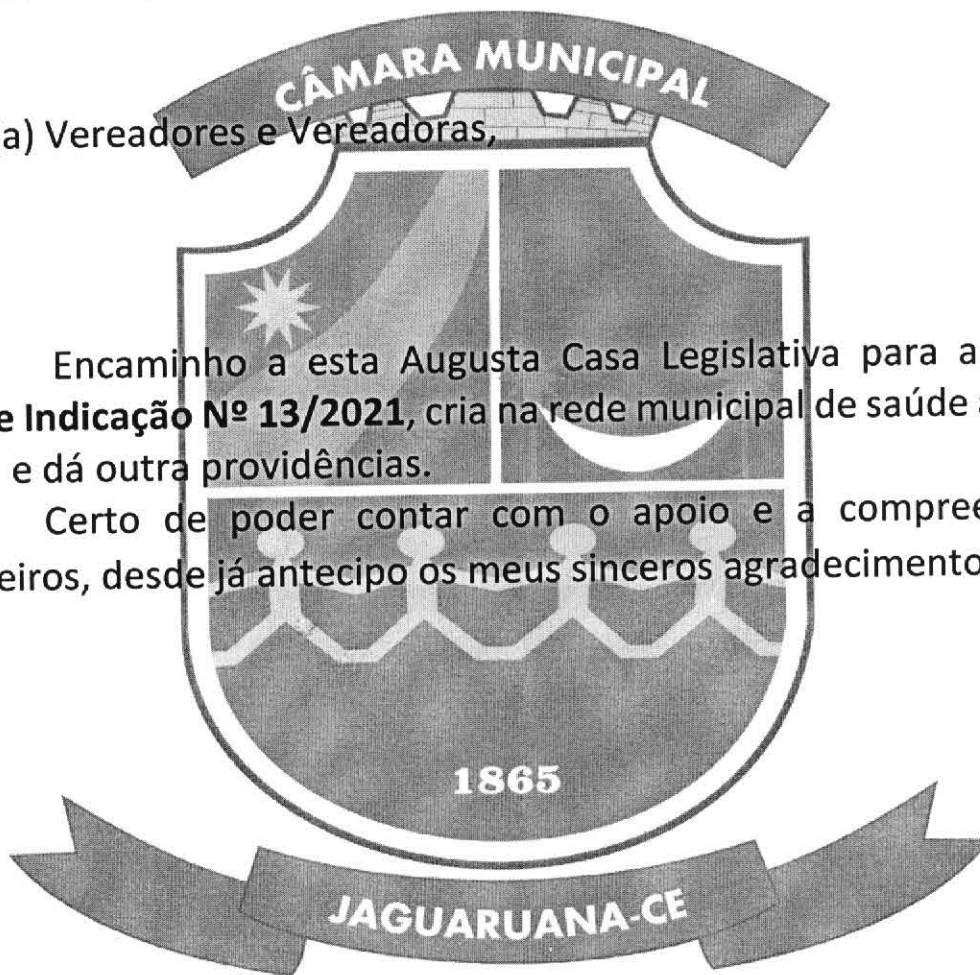
Jaguaruana-CE, 28 de abril de 2021

Senhor Presidente,

Senhores(a) Vereadores e Vereadoras,

Encaminho a esta Augusta Casa Legislativa para apreciação, **Projeto de Indicação Nº 13/2021**, cria na rede municipal de saúde a farmácia 24 horas, e dá outras providências.

Certo de poder contar com o apoio e a compreensão dos companheiros, desde já antecipo os meus sinceros agradecimentos.



José Sérgio Maia de Oliveira
José Sérgio Maia de Oliveira

Vereador

Câmara Municipal de Jaguaruana

Protocolo Nº 244/2021

Recebi a 1ª Via em 29/04/2021

Joaquim Gomes
Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARUANA ESTADO DO CEARÁ

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 13/2021 Jaguaruana-CE, 28 de abril de 2021.

CRIA NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE A FARMÁCIA 24 HORAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Jaguaruana, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Jaguaruana, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada na Rede Municipal de Saúde do município de Jaguaruana a FARMÁCIA 24 HORAS.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Saúde criará no Hospital Municipal, a FARMÁCIA 24 HORAS, que deverá funcionar dentro do hospital de forma ininterrupta, durante os sete dias da semana.

Art. 3º - A FARMÁCIA 24 HORAS deverá dispensar medicamentos com ênfase em antibióticos, anti-inflamatórios, analgésicos e antialérgicos, ou seja, medicamentos típicos de pronto atendimento.

§ 1º - Os Médicos do Pronto-socorro deverão estar orientados a preferencialmente receitarem medicamentos da própria farmácia nas suas prescrições.

§ 2º - Após ser atendido o paciente, com uma via especial do receituário na cor rosa, deverá se dirigir à farmácia e lá retirar seu medicamento.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Saúde deverá criar uma relação com um número mínimo de 80 (oitenta) medicamentos emergenciais para compor a FARMÁCIA 24 HORAS.



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARUANA ESTADO DO CEARÁ

Art. 5º - Os munícipes atendidos no Hospital do Município poderão retirar os medicamentos da FARMÁCIA 24 HORAS, desde que possuam o receituário apropriado da Unidade devidamente carimbado e assinado pelo médico da Unidade.

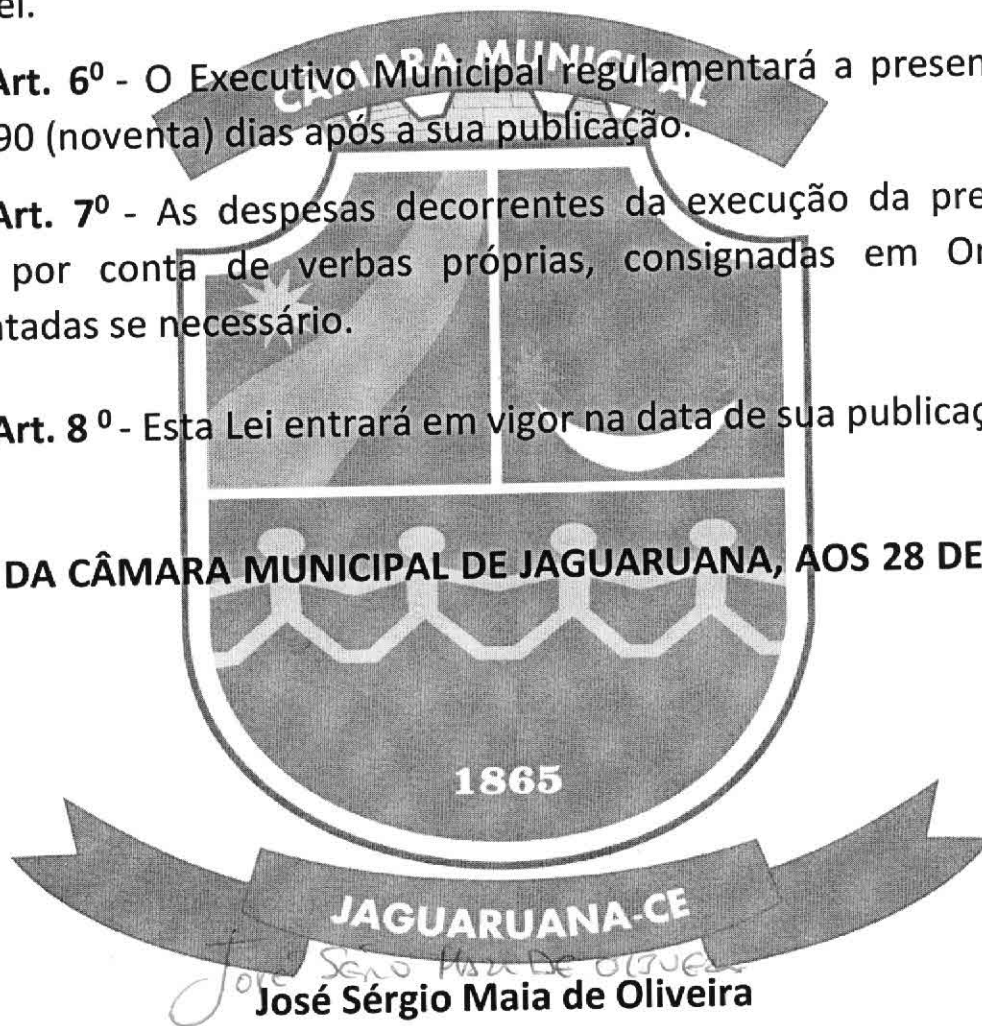
Parágrafo Único — O medicamento receitado pelo médico da Unidade deverá constar da relação de medicamentos mencionada no artigo 4º desta Lei.

Art. 6º - O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias após a sua publicação.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas em Orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARUANA, AOS 28 DE ABRIL DE 2021.



Vereador

Câmara Municipal de Jaguaruana

Protocolo Nº 244/2021

Recebi a 1ª Via em 29/04/2021

Laurey Gomes
Assinatura